PROJETO LEI Nº 29 / 2022

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.116, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.116, de 11 de Abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS 2022, encerra-se em 31 de Dezembro de 2022." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 11 de Novembro de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marileide Rosendo
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que modifica a Lei Municipal nº 3.116, de 11 de Abril de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Timbaúba - REFIS 2022.

A medida tem por finalidade manter o incentivo à população para regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar incremento da receita do Município.

Mediante o REFIS buscamos atender às determinações da LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Por intermédio da presente proposta, o benefício constante da Lei Municipal 3.116/2022 passará a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI N° 29/2022.

Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei Municipal nº 3.116, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do município de Timbaúba - REFIS 2022.

RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o Projeto de Lei n° 29/2022, de autoria do Poder Executivo, que modifica a Lei Municipal nº 3.116, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do município de Timbaúba - REFIS 2022.

O projeto se insere dentro da competência legislativa municipal constitucionalmente prevista no art. 30, I, da Constituição da República e quanto à iniciativa legislativa, não se vislumbra vício de ordem formal no projeto.

No caso concreto, verifica-se que a proposição visa alterar o texto da Lei Municipal nº 3.116/2022, visando proporcionar maior prazo para os munícipes aderirem ao programa de recuperação fiscal do município de Timbaúba.

É o que tínhamos a relatar.

VOTO

Observa-se, pelo presente relatório, que o projeto em análise, não apresenta qualquer vício de iniciativa, nem fere os preceitos constitucionais ou legais vigentes.

Ante o exposto, considerando que a proposição atende ao que determinam a Constituição Federal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba e à Lei Orgânica do Município, esta comissão opina pela **constitucionalidade e legalidade do presente projeto de Lei.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 21 de novembro de 2022.

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

Ver. José Bernardo de Farias

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI N° 29/2022.

Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei Municipal nº 3.116, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do município de Timbaúba - REFIS 2022.

RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o Projeto de Lei n° 29/2022, de autoria do Poder Executivo, que modifica a Lei Municipal nº 3.116, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do município de Timbaúba - REFIS 2022.

O projeto em tela trata de assunto de interesse local sobre matéria tributária e busca aumentar do prazo até o dia 31 de dezembro de 2022 para os contribuintes aderirem ao programa de renegociação de dívidas municipais, alterando o texto da Lei Municipal nº 3.116/2022.

No mérito, esta Comissão entende que a proposição é pertinente e visa ampliar a oportunidade das pessoas aderirem ao REFIS municipal.

É o que tínhamos a relatar.

VOTO

Ante o exposto, esta Comissão opina, no mérito, pela **APROVAÇÃO do presente projeto de lei.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 18 de novembro de 2022.

Ver. Tarcísio Batista da Silva

Ver. José Bernardo de Farias

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Projeto de Lei N° 029/2022.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 3.116, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA APROVOU E O SENHOR PREFEITO SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1° A Lei Municipal nº 3.116, de 11 de Abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6° O prazo para adesão ao REFIS 2022, encerra-se em 31 de Dezembro de 2022." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 02 de dezembro de 2022.

Marileide Rosendo de Albuquerque
PRESIDENTE